

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 828/2013, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 828/2013, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude no Município de São Paulo do Potengi/RN, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 5º.

[...]

*VIII - 1 (um) representante de comunidades tradicionais (indígena e/ou quilombola, de comunidades rurais, do movimento LGBTQIAP+ e de entidade religiosa).*

[...]

*§ 2º. Os membros integrantes do Conselho a que se refere o caput deste artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 15 e 29 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:FB4A44C1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2023. Edição 3017  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>